



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº
001/2022/SEDUC/MT/MEDIAÇÃO DE CONFLITOS
ESCOLARES**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e nº 13.140/2015 (Lei de Mediação), Resolução nº 125/2010/CNJ; Lei Estadual nº 10.111/2014, Leis Complementares nº 049/1998 e nº 050/1998 e o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece instruções para a realização de **PROCESSO SELETIVO INTERNO**, que pretendeselecionar 24 (vinte e quatro) servidores públicos efetivos da Rede Pública de Ensino dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, para participarem da III Turma do curso de “Mediação de Conflitos Escolares”, cujo objetivo é promover aos profissionais da educação o desenvolvimento de competências para resolução pacífica de conflitos no ambiente escolar, contribuindo para prevenção da violência nas unidades de ensino. A seleção interna acontecerá mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo interno será regido por este edital, promovido pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, com auxílio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por intermédio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

1.2. O curso de “Mediação de Conflitos Escolar” originou-se do interesse comum dos órgãos envolvidos na busca pela prevenção e diminuição dos registros de violência e indisciplina nas escolas, formalizado no Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017 que tem como foco promover aos profissionais da educação formações em práticas de resolução pacífica de conflitos, contribuindo desta forma para a prevenção e diminuição dos registros de violência nas unidades de ensino e consequentemente a redução da judicialização desses casos e o aprimoramento das políticas públicas de educação no Estado de Mato Grosso.

1.3. O curso é composto por 2 (dois) módulos, um de formação teórica, com carga horária de 40 horas e outro de formação prática, com carga horária de 60 horas, totalizando 100 horas.

1.4. O módulo de formação teórica tem data prevista para início em 27/06/2022 e término em 01/07/2022. O conteúdo do módulo será trabalhado em aulas presenciais, de segunda a sexta-feira, no período matutino, iniciando às 08:00h encerrando às 12:00h, no período vespertino, iniciando às 14:00h encerrando às 18:00h. As aulas serão ministradas por instrutores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

1.5. O módulo de Formação Prática tem data prevista para início em 02/07/2022 e término em 30/09/2022. O módulo ocorrerá especificamente nas escolas onde há profissionais em formação para realização das práticas de mediação de conflitos escolares.

1.6. Os profissionais da DRE - Diretoria Regional de Educação de Cuiabá e de Várzea Grande, bem como, os Técnicos do Núcleo de Mediação Escolar do Órgão Central da Seduc/MT, em formação, desenvolverão ações de prevenção nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

com maior índice de violência nos municípios da sua circunscrição.

1.7. A aplicação prática do que foi aprendido na formação teórica dos profissionais em formação, será acompanhada pelos Técnicos do Núcleo de Mediação Escolar ao menos em 02 (duas) sessões de mediação de ações preventivas.

1.8. A avaliação do aproveitamento do curso será efetivada:

1.8.1. Por avaliação qualitativa, através do Núcleo de Mediação Escolar/SEDUC-MT, na qual acompanharão os profissionais em formação durante as práticas de mediação nas escolas.

1.8.2. Por meio da entrega e validação de todos os documentos que comprovarem a realização de todas as atividades propostas no decorrer do curso ao Núcleo de Mediação Escolar/SEDUC-MT.

1.9. O candidato selecionado para a III Turma do curso de “Mediação de Conflitos Escolares”, deverá comprovar a sua disponibilidade para realização do curso, através da autorização da chefia imediata. Caso não ocorra a liberação da chefia imediata, será desclassificado e será convocado o candidato da lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

1.10. Sendo autorizada a participação do profissional, este irá assinar o Termo de Compromisso (**Anexo II**), no qual se compromete a cumprir 100% da programação dos dois módulos do curso, realizar as atividades solicitadas e entregar toda a documentação necessária para certificação dentro do prazo previamente estabelecido.

1.11. Após a efetivação da matrícula, os profissionais da educação desistentes deverão justificar o desligamento do curso junto a Secretaria de Estado de Educação/Núcleo de Mediação Escolar que ficará responsável por enviar a informação ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

1.12. A certificação ocorrerá condicionada à frequência de 100%, em cada módulo e aprovação nas práticas.

1.13. Não haverá reposição de módulos ou aulas, salvo em caso de cancelamento das aulas, determinado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

1.14. Em caso de necessidade, a Secretaria de Estado de Educação/Núcleo de Mediação Escolar, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso reservam-se o direito de alterar as datas do cronograma de execução do curso e da seleção interna.

2. DAS VAGAS E DO PÚBLICO ALVO

2.1. Serão ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas, assim distribuídas:

2.2. 08 (oito) vagas para os professores efetivos da rede estadual de educação lotados nas unidades de ensino do município de Cuiabá.

2.3. 04 (quatro) vagas para os professores efetivos da rede estadual de educação lotados nas unidades de ensino do município de Várzea Grande.

2.4. 01 (um) vaga reservada para os profissionais da educação lotado na Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede da Diretoria Regional de Educação de Cuiabá.

2.5. 01 (um) vaga reservada para os profissionais da educação lotado na Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede da Diretoria Regional de Educação de Várzea Grande.

2.6. 02 (duas) vagas reservadas para os profissionais da educação lotados no Núcleo de Mediação Escolar SEDUC-MT.

2.7. 04 (quatro) vagas para a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá que selecionará seus participantes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

2.8.04 (quatro) vagas para a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande que selecionará seus participantes.

2.9. Poderão se inscrever para o processo seletivo interno respeitando a seguinte ordem de prioridade estabelecida:

1. Professores Efetivos em Readaptação de Função, desde que as condições físicas e/ou mentais de saúde do servidor sejam compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas ao longo do curso;

2. Professor Efetivo na função de Coordenador Pedagógico;

3. Professor Efetivo na função de Diretor;

4. Professor Efetivo com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária atribuída não inviabilize a frequência do servidor nos módulos do curso e nas atividades que serão desenvolvidas;

a. Do total de vagas disponíveis, dez por cento (10%) serão reservadas aos candidatos com deficiência, nos termos da Constituição Federal, observadas as normas constantes neste edital e desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual de reserva.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. As inscrições serão recebidas no período de 06/06/2022 à 12/06/2022, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição que será disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Educação (www2.seduc.mt.gov.br).

3.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Secretaria de Estado de Educação/Núcleo de Mediação Escolar, o direito de excluir do Processo Seletivo Interno aquele que preenche-lo com dados incorretos e ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. Ao fazer a inscrição o candidato deverá realizar o preenchimento do Termo de Compromisso, em que o participante se comprometa a cumprir 100% do cronograma do curso e **atuar como ‘Mediador de Conflitos Escolares’ por no mínimo 2 anos.**

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Interno será dividido em 2 (duas) etapas:

1. Análise das informações do formulário de inscrição;

2. Entrevista.

4.2. A primeira etapa se dará com a análise de currículo através da inscrição.

4.3. Os candidatos ao se inscreverem, através do preenchimento do formulário de inscrição, estarão participando dessa etapa de pré-seleção.

4.4. Os candidatos que não concluírem o preenchimento do formulário, ou que preencherem após o prazo, serão automaticamente eliminados.

4.5. No formulário de inscrição, haverá 03 (três) questões abertas a serem respondidas pelo participante, que complementarão as informações necessárias para análise do formulário de inscrição dos candidatos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

4.6. O Núcleo de Mediação Escolar avaliará todas as informações prestadas pelos candidatos inscritos, seguindo a ordem dos critérios para classificação:

1. Prioridade de inscrição conforme item 2.9;
2. Curso na temática de Mediação.

4.7. As respostas escritas pelos participantes referentes às 03 (três) questões abertas, serão submetidas a análise de profissionais da área de Psicologia, Serviço Social e profissional com formação em Mediação de Conflitos Escolares, do Núcleo de Mediação Escolar afim de realizar a pré-seleção dos candidatos para etapa seguinte de entrevista.

4.8. Será disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Educação (www2.seduc.mt.gov.br) até o dia 14/06/2022, a lista dos candidatos pré- selecionados, considerando não selecionados as que ali não constarem.

4.9. Para essa etapa os candidatos serão pré-selecionados, no limite de 3 (três) vezes o número de vagas, e posteriormente, deverão participar da etapa entrevista.

4.10. As entrevistas ocorrerão nos dias 15/06/2022 e 20/06/2022, conforme o horário publicado na lista dos candidatos classificados para entrevista que ocorrerá online via Meet.

4.11. Os candidatos que não se apresentarem para entrevista, conforme o dia e horário agendado, serão automaticamente eliminados.

4.12. O candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso dirigido ao Núcleo de Mediação Escolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

4.13. Os pedidos de recurso deverão ser enviados exclusivamente de forma online, ao endereço eletrônico: mediacao.escolar@edu.mt.gov.br. Os pedidos de recurso enviados por outros meios não serão aceitos.

5. DO RESULTADO E MATRÍCULA

5.1. A relação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Interno será divulgada no dia 22/06/2022 no site da Secretaria de Estado de Educação (www2.seduc.mt.gov.br).

5.2. Para efetivação da matrícula, o candidato aprovado no Processo Seletivo Interno, deverá comparecer na Secretaria de Estado de Educação, na Superintendência de Relacionamento Escolar, nos dias 23 e 24/06/2022, das 08:00h às 12:00 e das 14:00h às 18:00h, portando os seguintes documentos originais e cópias:

1. RG e CPF;
2. Diploma de Nível Superior;
3. Certificados de cursos informados no formulário de inscrição;
4. Termo de Compromisso, devidamente assinado;
5. Ofício e/ou C.I. do superior imediato, autorizando o servidor a participar do curso.

5.3. Os candidatos selecionados que não se apresentarem para matrícula, na data estabelecida, serão automaticamente eliminados.

5.4. No caso de candidatos eliminados por não comparecimento na data da matrícula ou que apresentarem documentação incompleta, serão convocados os candidatos subsequentes, conforme ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

6.1. O servidor classificado neste processo seletivo interno exercerá as suas atribuições com a mesma remuneração e jornada de trabalho do cargo atual.

6.2. O servidor se ausentará das suas atividades para participar do curso, conforme o item 1.10 deste edital.

6.3. Os casos omissos a esse edital, serão analisados e dirimidos pela Secretaria de Estado de Educação, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por intermédio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

Cuiabá-MT, 03 de junho de 2022.

Alan Resende Porto
Secretária de Estado de Educação

Alcimária Ataides da Costa
Secretária Adjunta de Gestão Regional

Alcimária Ataides da Costa
Sec. Adjunta de Gestão Regional
Ato N° 00053/2022



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Abertura do Período de Inscrições Online	06/06/2022
Encerramento do Período de Inscrições Online	12/06/2022
Período de Análise dos Formulários de Inscrições	13/06/2022
Divulgação dos Candidatos Pré-selecionados	14/06/2022
Entrevistas	15/06/2022 e 20/06/2022
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo Interno	22/06/2022
Matrícula e Entrega de Documentos	23 a 24/06/2022
Início das Aulas do Curso de “Mediação de Conflitos Escolar”	27/06/2022



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
Matrícula _____, lotado(a) na Unidade Escolar _____,
ocupante do cargo de _____, com
formação em _____,
nacionalidade _____, natural de _____,
residente na rua/av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____,
portador(a) do CPF nº _____, Registro Geral nº _____,
Órgão expedidor _____, pelo presente instrumento:

FORMALIZO o compromisso de participar e finalizar a 3ª Turma do curso de Mediação de Conflitos Escolares”, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 04/2017 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso.

DECLARO estar ciente das seguintes condições e exigências estabelecidas:

- a) Ter frequência de 100% (cem por cento) no curso;
- b) Ser pontual e cumprir com os horários do curso;
- c) Realizar todos os Módulos/etapas/trabalhos e atividades previstas no curso;
- d) Atuar como Mediador Escolar junto as unidades escolares, por no mínimo 2 (dois) anos;
- e) Contribuir e auxiliar na melhoria da convivência no âmbito escolar, adotando os princípios, valores e metodologias utilizadas para a resolução pacífica de conflitos, visando a promoção da paz e a redução dos índices de infrequência e indisciplina, de acordo com as orientações recebidas no ‘Curso de Mediação de Conflitos Escolares’;

Por ser verdade, dato e assino.

Cuiabá-MT ** ** *, 2022.

Assinatura do servidor